

## CONTRATO DE RATEIO N° 02/2020

Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 28 de novembro de 2019, nos termos do art. 8º, II e IV c/c art. 16,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo a prestação de serviços por parte da Amauc para realização de cursos de capacitação a serem disponibilizados aos Municípios, preferencialmente nas áreas de Educação, Nutrição, Assistência Social e Cultura.

**Parágrafo Único:** Havendo disponibilidade financeira e de comum acordo entre os Municípios poderão ser disponibilizados cursos em outras áreas.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2ª - A despesa a ser rateada pelo presente contrato de rateio é de 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) divididos de forma igualitária dentre os 14 (quatorze) Municípios integrantes da Amauc.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO REPASSE DE RECURSOS

3ª – Cada um dos Municípios que compõe a Amauc repassarão o valor conforme tabela abaixo:

| ORIGEM                          | UNITARIO          | TOTAL             |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>4 –Receitas</b>              | <b>168.000,00</b> | <b>168.000,00</b> |
| <b>Contribuições Municipais</b> | <b>168.000,00</b> | <b>168.000,00</b> |
| Alto Bela Vista                 | 12.000,00         | 12.000,00         |
| Arabutã                         | 12.000,00         | 12.000,00         |
| Concórdia                       | 12.000,00         | 12.000,00         |
| Ipira                           | 12.000,00         | 12.000,00         |
| Ipumirim                        | 12.000,00         | 12.000,00         |
| Irani                           | 12.000,00         | 12.000,00         |
| Itá                             | 12.000,00         | 12.000,00         |
| Jaborá                          | 12.000,00         | 12.000,00         |
| Lindóia do Sul                  | 12.000,00         | 12.000,00         |
| Peritiba                        | 12.000,00         | 12.000,00         |
| Piratuba                        | 12.000,00         | 12.000,00         |
| Presidente Castello Branco      | 12.000,00         | 12.000,00         |
| Seara                           | 12.000,00         | 12.000,00         |
| Xavantina                       | 12.000,00         | 12.000,00         |

**Parágrafo Primeiro:** Os valores acima dispostos serão repassados da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento até 15/02/2019 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2ª Parcela com vencimento até 15/07/2019 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Parágrafo Segundo:** Pela finalidade dos cursos a serem disponibilizados poderão ser utilizados recursos do Salário Educação e dos recursos vinculados a Assistência Social, Saúde e Cultura, na seguinte proporção:

2.1 - Cursos destinados a área da Educação: R\$ 4.142,86 por município;

2.2 - Cursos destinados a área de Nutrição: R\$ 2.142,86 por município;

2.3 - Cursos destinados a área da Assistência Social: R\$ 3.571,43 por município

2.4 – Cursos destinados a área da Cultura: R\$ 2.142,85 por município

**Parágrafo Terceiro:** Havendo sobras financeiras ao final do exercício, os Municípios em Assembleia Geral deliberarão sobre a destinação dos recursos.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

4ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos Municípios Associados no elemento de Despesa 3.3.90.39.48.00.00 (Serviços de Seleção e Treinamento).

#### **CLÁUSULA QUINTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.1 A AMAUC encaminhará a prestação de contas até 15º dia do mês subsequente à realização dos cursos.

#### **CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

6ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 28 de novembro de 2019.

**CATIA TESSMANN REICHERT**  
Prefeita de Alto Bela Vista

**LEANI KAPP SCHMITT**  
Prefeita de Arabutã

**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**  
Prefeito de Concórdia

**EMERSON ARI REICHERT**  
Prefeito de Ipira

**VOLNEI ANTONIO SCHMIDT**  
Prefeito de Ipumirim

**JAIRO LUIZ SARTORETTO**  
Prefeito de Itá

**SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES**  
Prefeito de Irani

**GENIR LOLI**  
Prefeito de Lindóia do Sul

**KLEBER MERCIO NORA**  
Prefeito de Jaborá

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
Prefeita de Peritiba

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito de Piratuba

**ADEMIR DOMINGOS MIOTTO**  
Prefeito de Presidente Castello Branco

**EDEMILSON CANALE**  
Prefeito de Seara

**ENOIR FAZOLO**  
Prefeito de Xavantina

**ROBERTO KURTZ PEREIRA**  
OAB/SC 22.519

**VANDERLEI ROBERTO PICININI**  
Contador CRC/SC 023.918